

Lei nº 456/77 - De 29 de julho de 1977.

Reajusta os vencimentos e vantagens do Pessoal Efetivo da Prefeitura, Ineor, para o Abono de Emergência Instituído pela Lei nº 446, de 31.12.76. e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar, em trinta por cento (30%) sobre os níveis vigentes em 30 de junho de 1977, os vencimentos e as vantagens dos funcionários integrantes do Quadro Efetivo da Prefeitura, sob o regime estatuário, a partir de 1º de julho do ano em curso.

§ 1º - Ficam excluídos do benefício a que se refere este Artigo os Cargos de provimento em comissão, símbolo Cc-1.

§ 2º - A presente disposição é extensiva aos inativos e pensionistas do Município.

Art. 2º - Fica incorporado aos vencimentos e proventos do funcionalismo municipal, para todos os efeitos legais, o abono de emergência instituído pela Lei nº 446/76, de 31 de dezembro de 1976.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução desta lei, correrá por conta dos créditos or-

gamentários, podendo o Chefe do Executivo Municipal determinar as suplementações necessárias, quando fôr o caso, utilizando os recursos disponíveis previstos no Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Itapemirim, E.S., 29 de julho de 1944.

*José Beechara*  
João Beechara  
Prefeito Municipal

Lei nº 754/44 - De 29 de agosto de 1944.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr. # 10.000,00 (Dez mil Cruzeiros), que se destinará ao pagamento de contribuições de Previdência Social, do pessoal regido pela C.L.T. lotado na Câmara Municipal.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos prove-